



MUNICÍPIO DE  
**SÃO JORGE D'OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**PORTARIA Nº. 3225/2026**

**Institui a rotina administrativa de envio semestral de informações referentes à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Município na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer o monitoramento, a transparência e a articulação institucional entre o Município, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério Público e pelo órgão de apoio técnico quanto à adoção de rotina administrativa para o envio periódico de informações relativas ao cumprimento do SINASE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de São Jorge D'Oeste/PR, a rotina administrativa para o encaminhamento semestral de informações referentes à execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

**Art. 2º** As informações serão encaminhadas à Promotoria de Justiça da Comarca de São João/PR e ao Poder Judiciário da Comarca, preferencialmente até os dias **31 de janeiro** e **31 de julho** de cada ano, sem prejuízo de outros encaminhamentos quando solicitados pelos órgãos competentes.

**Art. 3º** Os relatórios semestrais deverão conter, sempre que aplicável:

I – quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

II – modalidade das medidas socioeducativas executadas;

III – informações gerais acerca da execução das medidas, observados os princípios da proteção integral, da confidencialidade e do sigilo profissional;

IV – relação atualizada das entidades, instituições e órgãos parceiros que participam da execução ou apoiam o cumprimento das medidas socioeducativas;

V – informações sobre eventuais alterações na rede de atendimento e demais dados relevantes para o acompanhamento da política municipal de atendimento socioeducativo.

**Art. 4º** A relação das entidades, instituições e órgãos parceiros será atualizada sempre que houver alteração na rede de atendimento e encaminhada juntamente com os relatórios semestrais previstos nesta Portaria.

**Art. 5º** A elaboração, consolidação e encaminhamento das informações serão de responsabilidade da equipe técnica responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher.

**Art. 6º** Os documentos e informações encaminhados deverão observar a legislação aplicável quanto à proteção de dados pessoais, ao sigilo profissional e à preservação da identidade dos adolescentes e de suas famílias, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 7º** O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta Portaria deverá ser comunicado ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Mulher para adoção das providências administrativas cabíveis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste - PR, 08 de Julho de 2026.

Publicado no A.M.O.  
Expedição nº 3569  
Data 09 / 07 / 26  
Página 38

**ODINEI JOSÉ REBONATO**

Secretário Municipal de Assistência Social  
Município de São Jorge D'Oeste – Paraná